

	SAN.P.IN.RT 01/2009	Paginação: 1 5
	Resolução Tarifária do Ano de 2009	Data da Emissão: 30.06.2009
		Revisão: 00
		Data da Aprovação: 30.06.2009
		Aprovação: _____ Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO TARIFÁRIA n.º 01/09

PAULO FERRUCIO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A SANASA - CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos:

- do artigo 175 inciso III da Constituição Federal;
- da Lei Federal nº 11.455/07
- do artigo 116, parágrafo 2º, inciso III da lei Orgânica do Município;
- do parágrafo único do artigo 5º e inciso VI do artigo 10 da Lei Municipal nº 4356 de 28/12/1973, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4437, de 14/03/1974 e
- dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 6239, de 21/06/1990.

RESOLVE:

1) As tarifas de serviços de abastecimento de água da SANASA, a partir de 30 de julho de 2009, serão as seguintes:

Consumo em m ³	Tarifa em R\$	Parcela a deduzir em R\$ (vide exemplo item 1.1)
<u>CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	15,77 /mês	0,00
11 m ³ a 15 m ³	2,92 /m ³	13,43
16 m ³ a 20 m ³	3,00 /m ³	14,63
21 m ³ a 25 m ³	3,06 /m ³	15,83
26 m ³ a 30 m ³	3,76 /m ³	33,33
31 m ³ a 50 m ³	4,02 /m ³	41,13
acima de 50 m ³ /mês	6,14 /m ³	147,13
<u>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	8,37 /mês	0,00
de 11 a 30 m ³	1,06 /m ³	2,23
<u>CATEGORIA RESIDENCIAL – LIGAÇÃO COLETIVA EM NÚCLEOS NÃO URBANIZADOS</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	4,19 /mês	0,00
11 a 20 m ³	0,53 /m ³	1,11
21 a 50 m ³	1,05 /m ³	11,51
acima de 50 m ³ /mês	1,86 /m ³	52,01

	SAN.P.IN.RT 01/2009	Paginação: 2 5
	Resolução Tarifária do Ano de 2009	Data da Emissão: 30.06.2009
		Revisão: 00
		Data da Aprovação: 30.06.2009
		Aprovação: _____ Presidente do Conselho de Administração

Consumo em m ³	Tarifa em R\$	Parcela a deduzir em R\$ (vide exemplo item 1.1)
<u>CATEGORIA RESIDENCIAL C/PEQUENO COMÉRCIO</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	17,88 /mês	0,00
11 m ³ a 20 m ³	3,00 /m ³	12,12
21 m ³ a 30 m ³	4,73 /m ³	46,72
31 m ³ a 40 m ³	5,59 /m ³	72,52
41 m ³ a 50 m ³	6,50 /m ³	108,92
acima de 50 m ³ /mês	8,27 /m ³	197,42
<u>CATEGORIA COMERCIAL</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	32,50 /mês	0,00
11 m ³ a 20 m ³	5,42 /m ³	21,70
21 m ³ a 30 m ³	8,63 /m ³	85,90
31 m ³ a 40 m ³	10,15 /m ³	131,50
41 m ³ a 50 m ³	11,82 /m ³	198,30
(*) acima de 50 m ³ /mês	14,25 /m ³	319,80
<u>CATEGORIA PÚBLICA</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	19,21 /mês	0,00
11 m ³ a 20 m ³	5,42 /m ³	34,99
21 m ³ a 40 m ³	9,03 /m ³	107,19
41 m ³ a 50 m ³	10,83 /m ³	179,19
acima de 50 m ³ /mês	14,12 /m ³	343,69
<u>CATEGORIA INDUSTRIAL</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	29,67 /mês	0,00
11 m ³ a 20 m ³	3,21 /m ³	2,43
21 m ³ a 30 m ³	6,50 /m ³	68,23
31 m ³ a 40 m ³	7,52 /m ³	98,83
41 m ³ a 50 m ³	8,73 /m ³	147,23
acima de 50 m ³ /mês	15,24 /m ³	472,73
<p>(*) Os consumidores das Categorias Industrial e Comercial que consomem acima de 80 m³ e que venham a firmar Contrato de Fidelidade de Água, com a Sanasa, terão descontos sobre esta tarifa.</p> <p>Os termos destes contratos constam da Resolução de Diretoria n.º 14/03.</p>		

1.1 - Exemplo de Cálculo de Fatura de Água:

A Tarifa da Sanasa é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa tem um valor em reais. Para facilitar o cálculo, foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como no exemplo abaixo:

	SAN.P.IN.RT 01/2009	Paginação: 3 5
		Data da Emissão: 30.06.2009
	Resolução Tarifária do Ano de 2009	Revisão: 00
		Data da Aprovação: 30.06.2009
		Aprovação: _____ Presidente do Conselho de Administração

Categoria Residencial Padrão

Consumo de água: 15 m³

15 m³ X R\$ 2,92 = R\$ 43,80

R\$ 43,80 - R\$ 13,43 (parcela a deduzir) = **R\$ 30,37**

2) As tarifas dos serviços de afastamento e coleta de esgoto são iguais às tarifas dos serviços de abastecimento de água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

Exemplo de Cálculo de Fatura de Água + Esgoto:

Considerando o exemplo acima (Consumo de água = 15 m³), a tarifa total (água + esgoto) seria: R\$ 30,37 X 2 = **R\$ 60,74**

3) Nas ligações que atendam a mais de uma economia/domicílio familiar (Prédios e Condomínios Residenciais) será feita a divisão do consumo total apurado pelo número de economias/domicílios. O resultado será aplicado nas faixas da Tarifa Residencial Padrão (observada a tarifa mínima de 10m³) e, após, multiplicado pela quantidade de economias/domicílios que compõem o prédio ou condomínio residencial.

4) As tarifas referentes à categoria Residencial Social serão aplicadas aos consumidores que atenderem integralmente aos seguintes requisitos:

- Residência unifamiliar (três economias / domicílio).
- Consumo de até 30 m³ água / mês (média 12 meses).
- Estar cadastrado no Programa Governamental "Bolsa Família" ou atender às condições exigidas pelo programa.

Para recebimento e manutenção do benefício da tarifa social o consumidor deverá observar as seguintes condições:

- A - Não possuir débitos em aberto com a SANASA.
- B - Assinar termo de declaração e responsabilidade.
- C - O consumo que exceder a 30 m³, será cobrado na Tarifa Residencial Padrão.
- D - Enquanto vigorar essa categoria o consumidor deverá providenciar a renovação do cadastro a cada 12 meses sob pena de descadastramento automático, passando então para a tarifa Residencial Padrão.
- E - O consumidor de Núcleos Não Urbanizados (residência unifamiliar) no momento da individualização passará a usufruir automaticamente da Tarifa Residencial Social pelo período de 12 meses, para consumo de até 30 m³ (o que exceder será cobrado na Tarifa Residencial Padrão). Após este prazo, deverá comprovar os requisitos para o novo cadastro.
- F - O consumidor de Núcleos Não Urbanizados (residência unifamiliar) individualizado a partir de janeiro de 2005 passará a usufruir automaticamente da Tarifa Residencial Social pelo período de 12 meses, para consumo de até 30 m³ (o que exceder será cobrado na Tarifa Residencial Padrão). Após este prazo, deverá comprovar os requisitos para o novo cadastro.

Caso necessário, solicitar cópia junto ao Setor da Qualidade.

	SAN.P.IN.RT 01/2009	Paginação: 4 5
		Data da Emissão: 30.06.2009
	Resolução Tarifária do Ano de 2009	Revisão: 00
		Data da Aprovação: 30.06.2009
		Aprovação: _____ Presidente do Conselho de Administração

G – Casos não contemplados nos itens acima deverão ser analisados pelo Serviço Social da Sanasa para possível enquadramento.

5) No uso de fontes alternativas de abastecimento de água e desde que haja uso de rede coletora de esgotos da SANASA, a cobrança dos serviços de coleta e afastamento de esgoto terá como base o volume total de água utilizado na respectiva categoria.

6) Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de junho de 2009.

PAULO FERRUCIO

Presidente do Conselho de Administração

Gestão da Qualidade
S A N A S A

Caso necessário, solicitar cópia junto ao Setor da Qualidade.

	SAN.P.IN.RT 01/2009	Paginação: 5 5
		Data da Emissão: 30.06.2009
	Revisão: 00	
	Data da Aprovação: 30.06.2009	
	Aprovação: _____ Presidente do Conselho de Administração	
Resolução Tarifária do Ano de 2009		

JUSTIFICATIVA À RESOLUÇÃO TARIFÁRIA Nº01/2009

Nos últimos anos a SANASA, empresa municipal responsável pelo saneamento básico da cidade de Campinas, vem investindo maciçamente em obras de esgotamento sanitário, notadamente em estação de tratamento de esgoto – ETE.

Em dezembro de 2008 inaugurou a ETE Barão Geraldo e em março de 2009 o Sistema de Esgotamento Sanitário e ETE Capivari I. Com essas duas estações a SANASA atingiu 80% de tratamento de esgotos na cidade, sendo meta do atual governo municipal elevar esse índice para 100% até 2012. Alcançado esse índice, a SANASA terá feito sua parte no que tange a preservação e recuperação dos mananciais da região, restando aguardar que as cidades vizinhas sigam seu exemplo.

No entanto, para que essa meta seja atingida é necessária ainda, a conclusão das ETE's Sousas e Nova América e a construção da ETE San Martin e das Estações de Produção de Água de Reuso - EPAR Boa Vista e Capivari II. Ressaltamos que para esta última estação, em sua 1ª etapa, a SANASA foi contemplada no final de 2008 com R\$ 55 milhões de recursos não reembolsáveis do Orçamento Geral da União dentro do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Além dos esforços despendidos para os investimentos citados, a SANASA também se preocupa em manter sua eficiência operacional e, sendo assim, deu continuidade ao seu Programa de Melhoria Operacional que, dentre outras ações, vem efetuando a troca de hidrômetros e também a troca de redes antigas de cimento amianto e de ferro fundido em várias regiões da cidade. Essas ações, dentre outros benefícios, trouxe uma melhoria em nosso Índice de Perdas (dez/07 = 20,7% e dez/08 = 18%), levando-o a patamares considerados de 1º mundo.

Para continuar a ser uma empresa em condições de ampliar e manter seus sistemas para melhor atender à população de Campinas, a SANASA se vê obrigada a reajustar seus preços em 11,80%, a ser aplicado sobre as tarifas de água e coleta e afastamento de esgoto de todas as categorias a partir de 30 de julho de 2009. Essa recomposição se faz necessária em função da majoração de seus custos, destacando o aumento de energia elétrica e dos insumos tais como os produtos químicos utilizados no tratamento de água e de esgoto, esse último em escala crescente em função das novas estações de tratamento de esgoto recentemente inauguradas, além do retorno dos financiamentos obtidos para os investimentos efetuados.

Campinas, 30 de junho de 2009.

PAULO FERRUCIO

Presidente do Conselho de Administração